

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Lei nº 492,

de 9 de março de 1.961.

"Concede aumento de vencimentos e abono provisório".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos da Prefeitura Municipal, classificados no anexo nº 1, da Lei nº 422, de 10/6/58, o aumento de vencimento de Cr\$1.000,00 (um milcruzeiros) mensais nos seus vencimentos, ficando, conseqüentemente, classificados nas respectivas referências e padrões a que se refere o anexo 2, da mesma lei:-

§ 1º - Ficam elevadas em Cr\$1.000,00 as referências do anexo nº 2.

§ 2º - Além das vantagens deste artigo, ficam asseguradas aos Diretores de Departamento, em número de quatro, às correspondentes a mais duas (2)-referência, ficando, classificados, automaticamente, nos padrões superiores, do anexo citado, nº 2, se necessário á adaptação ao quadro de reestruturação.

Art. 2º - Os servidores aposentados terão 50% das vantagens constantes do art. 1º desta lei.-

Art. 3º - Aos professores rurais será concedido, no corrente exercício, abono provisório de valor igual ás vantagens estabelecidas no art. anterior.-

Art. 4º - Para atender despesa decorrente desta lei, fica autorizada a abertura dos respectivos créditos suplementares á dotação do orçamento vigente.-


Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando seusefeitos a vigorar de 1º de janeiro do corrente ano.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 9 de março de 1961.


(Antônio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
D. Depart. de Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Anexo nº 2, á Lei Municipal
422,, de 10.6.58, modificado
p/Lei 492, de 9.3.61.

Referencia Padrão	1	2	3	4	5	6	7
A	2.600,00	2.800,00	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	3.800,00
B	3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	4.200,00	4.500,00	4.800,00
C	3.500,00	3.800,00	4.100,00	4.400,00	4.700,00	5.000,00	5.300,00
D	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
E	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
F	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
G	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00
H	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00
I	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00
J	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00
L	7.500,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00
M	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00

Visto. O Prefeito,

